



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.545, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E RIO GRANDE DO SUL, CENTRO, MANDURI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica atribuída a denominação de Rua Fudoli (lado par e lado ímpar) anteriormente Praça da Matriz, Centro, Manduri/SP, para o trecho compreendido entre as ruas Mato Grosso e Rio Grande do Sul, Centro, Manduri, onde constava anteriormente, na Lei nº 7-52 de 20 de setembro de 1952, item, como Praça da Matriz.

Art. 2º O trecho compreendido no artigo anterior desta Lei tem metragem linear de 92,00 metros, iniciando no cruzamento que a Rua José Fudoli faz com a Rua Mato Grosso e término no cruzamento que faz com a Rua Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
“ DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA ”